

JUCESP  
2021

CONCURS

JUCESP PROTOCOLO  
0.142.956/21-1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO



DA

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

" LZG COMERCIAL IMPORTADORA LTDA "

CNPJ N° 13.114.951/0001-33

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:-

**A - JEFFERSON LOZARGO**, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 13/12/1975, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. n° 19.977.936-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF (MF) n° 256.318.998-50, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, à Rua Antonio Daminello, n° 650 - Apto 201, CEP 03337-075, no bairro do Jardim Anália Franco.

**B - VICENTE LOZARGO FILHO**, brasileiro, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, nascido em 12/12/1945, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. n° 2.865.485, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF (MF) n° 331.984.038-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Antônio Camardo, n° 600 - Apto 241 - CEP 03309-060, no bairro do Tatuapé.

**C - JEAN DANIEL LOZARGO**, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05/08/1978, natural de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. n° 19.977.937-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e CPF (MF) n° 279.029.528-00, residente e domiciliado nesta capital do Estado de São Paulo, à Rua Caconde, n° 484 - Apto 141 - CEP 01425-010, no bairro do Jardim Paulista.

JUCESP  
20 02 21



CONJURIS

Fl.02....

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira no município de Guarulhos, à Av. Aviador Capitão Walter Ribeiro, nº 211 - Sala 03 - CEP 07181-000, no bairro da Cidade Jardim Cumbica, sob a denominação social de LZG COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, com contrato social registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35225009560 em sessão de 06 de Janeiro de 2011, e última alteração registrada sob nº 462.409/18-1, em sessão de 27/09/2018.

Têm justos e contratados entre si, na melhor forma de direito, a alteração de seu primitivo contrato social nas condições a seguir discriminadas.

**A** - O sócio quotista **JEFFERSON LOZARGO**, titular de 200.000 (duzentas mil) quotas do capital social totalmente subscritas e integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, e em caráter definitivo, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio Sr. **JEAN DANIEL LOZARGO**, já qualificado anteriormente, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que pagos neste ato dá plena, geral e irrevogável quitação.

Recebendo seus haveres neste ato, para nada mais reclamar a que título for, não responderá o sócio cedente por quaisquer exigências de natureza fiscal, civil ou criminal, pretéritos ou futuros, que possam eventualmente ser apurados na sociedade, sendo certo que, ao revés, abre mão em caráter irrevogável e irretratável de qualquer outro direito que possa ter na sociedade, resultante de pretéritos ou futuros aumentos de capital, notadamente quanto a lucros e outros benefícios, até a presente data ainda não apurados, enfim, todas as vantagens e direitos compatíveis à titulação das quotas ora cedidas.

**B** - Após a cessão e transferência das quotas, a cláusula de seu capital social passa a vigor com a seguinte redação:-

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, completamente subscrito e integralizado em **MOEDA CORRENTE NO PAÍS**, e assim distribuído entre os sócios:-

<u>VICENTE LOZARGO FILHO</u> .....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00
<u>JEAN DANIEL LOZARGO</u> .....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00
<u>TOTAL</u> .....	<u>800.000 quotas</u> .....	<u>R\$ 800.000,00</u>

JUCESP  
22 02 21



CONJURIS

Fl.04....

**C L Á U S U L A III** :- A sociedade terá por objetivo social:-

- a) O comércio, importação e exportação de produtos eletrônicos em geral bem como seus acessórios, sendo que o armazenamento será efetuado exclusivamente em estabelecimentos de terceiros.
- b) O comércio, importação e exportação de Cosméticos e produtos de perfumaria em geral, sendo que o armazenamento será efetuado exclusivamente em estabelecimentos de terceiros.
- c) O comércio, importação e exportação de chapas, fitas e tiras de aço, artigos de plástico em geral, domos e embalagens plásticas e metálicas, sendo que o armazenamento será efetuado exclusivamente em estabelecimento de terceiros.
- d) A representação comercial de ferro, aço e embalagens metálicas.

**C L Á U S U L A IV** :- O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, completamente subscrito e integralizado da seguinte maneira:-

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em **MOEDA CORRENTE NO PAÍS**;

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser integralizado em 24 (vinte e quatro) meses, em **MOEDA CORRENTE NO PAÍS**, e assim distribuído entre os sócios:-

<u>VICENTE LOZARGO FILHO</u> .....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00
<u>JEAN DANIEL LOZARGO</u> .....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00
<u>TOTAL</u> .....	<u>800.000 quotas</u> .....	<u>R\$ 800.000,00</u>

Parágrafo Único:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Fl.03....

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**C** - Operada assim a cessão e transferência das quotas pelo valor retro, é, para todos os efeitos, a presente líquida e imutável, posto não incidir, inclusive na tributação de que trata a Lei 7.7713, de 22/12/1988.

**D** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios que no momento a compõem, aos quais caberá em conjunto ou isoladamente representar a sociedade em juízo ou fora dele usar a denominação social e praticar os demais atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive abrir, movimentar e encerrar contas bancárias emitir e endossar cheques, ordens de pagamento e outros documentos referentes a tais contas; emitir, endossar, protestar, avalizar e aceitar duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito para depósito, desconto, cobrança e caução em garantia, assinar contratos de modo geral, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, tudo o que se fizer necessário para importação e exportação, nomear e constituir mandatários ou procuradores " AD JUDICIA " e " AD NEGOTIA ", receber, dar quitação, transigir, desistir, acordar e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade.

**E** - Em virtude da alteração ocorrida no item A, B, C e D as cláusulas e condições de seu contrato social anterior passam a vigor com a seguinte redação:-

**C L Á U S U L A I** :- A sociedade girará sob a denominação social de **LZG COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, e terá a sua sede e foro na Cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Avenida Aviador Capitão Walter Ribeiro, nº 211 - Sala 03 - CEP 07181-000, no bairro da Cidade Jardim Cumbica, podendo no decorrer de suas atividades, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer localidade do território nacional ou do exterior, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições legais em vigor.

**C L Á U S U L A II** :- A sociedade iniciou suas atividades em 06 de Janeiro de 2011, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



Fl.05....

**C L Á U S U L A V** :- A administração da sociedade será exercida pelos sócios que no momento a compõem, aos quais caberão em conjunto ou isoladamente representar a sociedade em juízo ou fora dele usar a denominação social e praticar os demais atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive abrir, movimentar e encerrar contas bancárias emitir e endossar cheques, ordens de pagamento e outros documentos referente a tais contas; emitir, endossar, protestar, avalizar e aceitar duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito para depósito, desconto, cobrança e caução em garantia, assinar contratos de modo geral, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, tudo o que se fizer necessário para importação e exportação, nomear e constituir mandatários ou procuradores " AD JUDICIA " e " AD NEGOTIA ", receber, dar quitação, transigir, desistir, acordar e exonerar terceiros de qualquer responsabilidade para com a sociedade.

Parágrafo Único:- É expressamente proibido aos sócios ou procuradores constituídos em nome da sociedade usar a denominação social em negócios estranhos a sua finalidade, tais como: avais, fianças e ou garantias de favor em benefício próprio ou de terceiros.

**C L Á U S U L A VI** :- Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de PRO-LABORE, de acordo com a legislação vigente do Imposto de Renda.

**C L Á U S U L A VII** :- A morte, interdição ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, não importarão na dissolução da sociedade, devendo nestas hipóteses ser levantado um balanço geral extraordinário para apuração dos haveres do sócio pré-morto ou interdito, os quais serão pagos aos legítimos herdeiros ou sucessores em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS, de emissão dos sócios remanescentes. As prestações acima referidas serão fixadas em moeda corrente no país, e sofrerão reajustes de acordo com o índice estabelecido pelo governo, para que reflita mês a mês o seu valor real.

**C L Á U S U L A VIII** :- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Fl.06....

Parágrafo Único:- Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**C L Á U S U L A IX** :- Todas as deliberações sociais, inclusive as que digam respeito a modificações no presente instrumento, nomeação e destituição de gerentes ou procuradores, transformação do tipo jurídico da sociedade, mesmo em anônima, serão sempre tomadas pelo voto da maioria do capital social.

**C L Á U S U L A X** :- As quotas do capital social da sociedade são indivisíveis, não podendo os sócios cedê-las ou transferi-las parcial ou totalmente a terceiros. Caso um dos sócios desejar se retirar da sociedade, será levantado um balanço extraordinário para apuração de seus haveres no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua comunicação, que deverá ser feita por escrito, os quais serão pagos em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas, representadas por NOTAS PROMISSÓRIAS de emissão do outro sócio. As prestações mensais acima referidas serão fixadas em moeda corrente e sofrerão reajustes mensais de acordo com o índice estabelecido pelo governo, para que reflita mês a mês o seu valor real.

**C L Á U S U L A XI** :- A liquidação da sociedade, nas hipóteses previstas em lei, será nomeado liquidante um sócio ou um terceiro, o qual será escolhido de comum acordo pelos sócios.

**C L Á U S U L A XII** :- As partes especificam o domicílio desta capital para o exercício dos direitos e obrigações inerentes ao presente instrumento, e elegem para todas as questões do mesmo decorrente o foro desta cidade, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que no futuro venha a ser.

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pelas disposições do Código Civil de 2002, Lei 10406/02 de 11 de Janeiro de 2003, e pela legislação posterior que lhe for aplicável.

Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCESP  
22 02 21



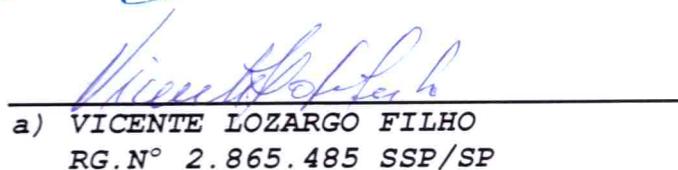
CONJURIS

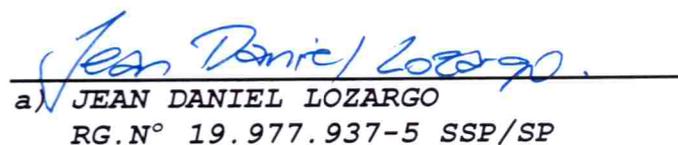
Fl.07....

E, por estarem as partes entre si justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social, em 03(três) vias de igual teor e forma, em 07 (sete) folhas, e apenas no anverso, e tudo na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

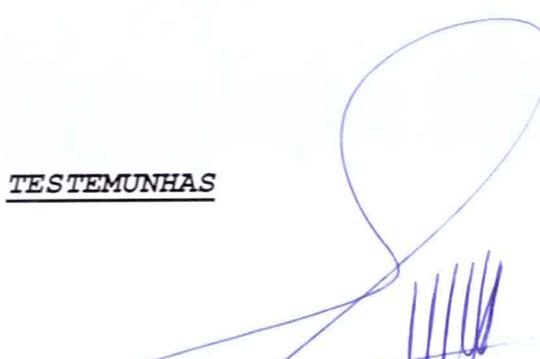
Guarulhos, 15 de Fevereiro de 2021.

  
a) JEFFERSON LOZARGO  
RG.Nº 19.977.936-3 SSP/SP

  
a) VICENTE LOZARGO FILHO  
RG.Nº 2.865.485 SSP/SP

  
a) JEAN DANIEL LOZARGO  
RG.Nº 19.977.937-5 SSP/SP

TESTEMUNHAS

  
SERGIO LUIS DA SILVA  
RG. 15.650.566-6 SSP/SP  
CPF. 084.364.178-95

  
DANGE MAGALHÃES ROBERTO  
RG.28.185.431-2 SSP/SP  
CPF.251.289.418-50

